



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22333/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

#### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa AIÊ SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.135.411/0001-40, situada à Rua Quim Quevedo, 498, Chácara Junqueira, Tatuí/SP, CEP 18.271-200, telefone (19) 3965 8101/99411 2293, por seu representante legal, BRUNO CESAR GOMES GARCIA, portador do RG 46.713.372-4 e CPF 337.494.678-03, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1	Lâmpada de vapor metálico tubular E40 400W 220V. <b>Marca:</b> Ourolux	Peça	40	51,96	2.078,40
	2	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão ovoide E40 400W 220V <b>Marca:</b> Ourolux	Peça	40	35,75	1.430,00
	3	Lâmpada LED bulbo A60; 10 Watts; 6.000K, branco fria, bivolt; 1800 lumens; Base Bulbo E 27. <b>Marca:</b> Luxnow	Peça	560	8,37	4.687,20
	4	Lâmpada LED bulbo A60; 9 Watts; 6.000K, branco fria, bivolt 1800 lumens; Base Bulbo E 27. <b>Marca:</b> Luxnow	Peça	80	10,85	868,00
	5	Lâmpada LED bulbo A60; 15Watts; 6.000K, branco fria, bivolt 1800 lumens; Base Bulbo E 27. <b>Marca:</b> Elgin	Peça	120	16,95	2.034,00
	6	Lâmpada Fluorescente Tubular TLD; T8; G 13 16 watts 6.000K, branco fria. <b>Marca:</b> Ecolume	Peça	24	5,85	140,40
	7	Lâmpada tubular LED T8 ; 20Watts; 6.000K, branco fria, bivolt 1800 lumens. <b>Marca:</b> Elgin	Peça	16.000	15,29	244.640,00
	8	Lâmpada tubular LED T8 ; 9 Watts ; 6.000K, branco fria, bivolt 1800 lumens. <b>Marca:</b> Luxnow	Peça	120	11,94	1.432,80
	9	Lâmpada tubular fluorescente 32 watts ; 6.000K, branco fria, 1800 lumens. <b>Marca:</b> Ecolume	Peça	320	6,42	2.054,40
	10	Lâmpada tubular fluorescente 32 watts bivolt; 6.000K, branco fria, 1800 lumens. <b>Marca:</b> Ecolume	Peça	24	6,10	146,40
	11	Lâmpada LED tubular 18W; bivolt; 6.000K, branco fria 1200mm com aproximadamente 2070 lumens. <b>Marca:</b> OL	Peça	1.200	16,08	19.296,00
	12	Lâmpada LED tubular 600mm ; bivolt; 6.000K, branco fria com aproximadamente 1000 lumens. <b>Marca:</b> OL	Peça	160	13,85	2.216,00
	13	Lâmpada LED compacta bivolt; 6.000K, branco fria com aproximadamente 1500 lumens. <b>Marca:</b> Elgin	Peça	160	22,67	3.627,20
	14	Lâmpada PAR Halógena; Facho Luminoso 30°; Vida Útil 2.000 h;	Peça	120	22,37	2.684,40



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

		Cor Clara 3.000 K; 30x 127volts. <b>Marca:</b> Taschibra				
15		Refletor LED Super Branco Bivolt ;6.000K; 20 W. <b>Marca:</b> Benluz	Peça	160	44,39	7.102,40
16		Refletor LED Super Branco Bivolt ;6.000K ; 50 W. <b>Marca:</b> Benluz	Peça	160	72,20	11.552,00
17		Refletor LED Super Branco Bivolt; 6.000K ; 100 W. <b>Marca:</b> Benluz	Peça	40	135,29	5.411,60
<b>Total Geral (R\$):</b>						311.401,20

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 28 de junho de 2019.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Bruno Cesar Gomes Garcia**  
Aiê Serviços Eireli - ME

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: